



DECRETO Nº. 3.040, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.01.00	21	50.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.36.00	21	30.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.99.00	21	50.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.17.00	21	30.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.99.00	21	30.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52.99.00	21	80.000,00
01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar novos serviços de diagnósticos de imagem e exames	3.3.90.39.99.00	21	150.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas médicas, para atender as necessidades em	3.3.90.39.99.00	21	150.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



		saúde da População			
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.36.00	21	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99.00	21	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.43.00	21	80.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.99.00	21	50.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.99.00	21	30.000,00
01.03	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti	3.3.90.30.99.00	21	20.000,00
TOTAL					900.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos o Excesso de Arrecadação de Repasse Estadual "FINANSUS", conforme resolução nº1940 de 04/12/2019, para custeio de Ações em Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de junho de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO